



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Pauta de Julgamentos Eletrônicos
8ª Sessão Jurisdicional
Tribunal Pleno**

11 de maio de 2022

1- MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0805311-17.2022.8.10.0001 – SÃO LUÍS (SEGREDO DE JUSTIÇA)

Impetrantes: O D V e S M B D

Advogado: Rodrigo Mendonça Santiago (OAB/MA 7073) e Marcos Fabrício Araújo de Sousa (OAB/MA 9210)

Impetrado: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Litisconsorte passiva: ILHA NOVA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

Advogados: Rosângela Araújo Goulart (OAB/MA 2728) e Gilson Alves Barros (OAB/MA 7492)

Relator: Des. MARCELO CARVALHO SILVA

JULGAMENTO INICIADO

Pedido de vista: Desembargadores CLEONES CARVALHO CUNHA e VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO.

Voto do Relator (1): Referendou a liminar anteriormente deferida.

Voto divergente (1): Desembargador RAIMUNDO MORAES BOGÉA pela ilegitimidade da parte autora.

Aguardando: Desembargadores SEBASTIÃO JOAQUIM DA LIMA BONFIM, SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO, GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM, MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO, JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO.

Impedimentos: Desembargadores JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (artigo 50 do RITJMA).

2-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802306-89.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Impetrante ALINEIDE MARTINS RABELO COSTA
Advogado: Igor Leandro Menezes Vivekananda Meireles (OAB/MA 7571)
Impetrado: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador do Estado: Luís Felipe Fontes Rodrigues de Souza
Relatora: Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

Parecer ministerial: “... Ante o exposto, este Órgão Ministerial se manifesta pela **concessão da segurança**”. São Luís, 08 de maio de 2020. Francisco das Chagas Barros de Sousa - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

3-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0807345-33.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Impetrante MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA
Advogado: Américo Botelho Lobato Neto (OAB/MA 7803)
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador do Estado: Francisco Stênio de Oliveira Neto
Relatora: Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

Parecer ministerial: “... Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Maranhão manifestase pela **denegação da segurança**, tendo em vista a não comprovação da existência de direito líquido e certo do impetrante”. São Luís, 11 de novembro de 2020. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau Procurador-Geral de Justiça.

Suspeição: Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR (Decisão ID 6850809).

4-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0814067-49.2021.8.10.0000

Requerente: JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA)
Procuradores: Antônio Augusto Sousa (OAB/MA 4847) e Lincon Lima Sampaio (OAB/MA 14303)
Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA
Advogada: Sabrine Dias Ramos Menezes (OAB/MA 22038)
Norma impugnada: Lei Municipal nº 413/2020, do Município do Cândido Mendes/MA
Relatora: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

5-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0805678-12.2020.8.10.0000

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral de Justiça: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Requerido: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA
Norma impugnada: Art. 56, da Lei Municipal nº 160, de 30 de dezembro de 2011, do Município de Davinópolis/MA
Relatora: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0811172-18.2021.8.10.0000

Embargante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA
Advogados: Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11138) e Ozéas Nunes da Silva (OAB/MA 12366)
Embargado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral de Justiça: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Amicus curiae: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM
Advogados: João da Silva Santiago Filho (OAB/MA 2690), Guilherme Antônio Mendonça (OAB/MA 7600), Ilan Kelson de Mendonça Castro (OAB/MA 8063-A) e Outros
Relatora: Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

Medida cautelar: Por votação unânime, concedida parcialmente.

7-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0804181-60.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Impetrante: THAMARA PEROLA DA SILVA RAMALHO
Advogado: Iury Ataíde Vieira (OAB/MA 11069-A)
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

PARECER MINISTERIAL: “... Em face do exposto, este Ministério Público se manifesta pela **denegação** **da** **segurança**, tendo em vista que não houve ato ilegal ou desrespeito a direito líquido e certo da impetrante”. São Luís, 11 de junho de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0804344--06.2021.8.10.0000

1º Embargante: ELLEN MAÍNA PINHEIRO FÉLIX
Advogados: Ellen Maína Pinheiro Félix (OAB/MA 16018) e Aécio Francisco Bezerra Santos (OAB/MA 14694)

2º Embargado: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA
Procuradores: Adolfo Silva Fonseca (OAB/MA 8372), Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima (OAB/MA 9022) e Flávio Vinícius Araújo Costa (OAB/MA 9023)

2º Embargante: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA
Procuradores: Adolfo Silva Fonseca (OAB/MA 8372), Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima (OAB/MA 9022) e Flávio Vinícius Araújo Costa (OAB/MA 9023)

2ª Embargada: ELLEN MAÍNA PINHEIRO FÉLIX
Advogados: Ellen Maína Pinheiro Félix (OAB/MA 16018) e Aécio Francisco Bezerra Santos (OAB/MA 14694)

Relator/Presidente: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.

9-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0818706-13.2021.8.10.0000

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procurador de Justiça: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Agravado: MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Procuradora-Geral do Município: Alessandra Maria V. F. Cunha Hermano (OAB/MA 9979)

Interessada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MARANHÃO

Advogados: Thiago Roberto Morais Diaz (Presidente - OAB/MA 7614), João Bispo Serejo Filho (Procurador-Geral – OAB/MA 9737) e Marcelo José Lima Furtado (Assessor Jurídico – OAB/MA 9204)

Relator: **Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Julgamento Adiado: Adiado o julgamento em virtude de realização de sessão administrativa extraordinária.
